

CONVENÇÃO ESTADUAL 2022

REGRAS ESTATUTÁRIAS

O capítulo das convenções estaduais encontra-se esculpido nos arts. 78 e seguintes do Estatuto do MDB.

A competência para convocar a Convenção Estadual é da Comissão Executiva Estadual (art. 80, parágrafo único), devendo o edital ser publicado no mínimo até oito (08) dias antes da data de realização da mesma (art. 27, I).

A Convenção Estadual é constituída por (art. 79):

- Os membros do Diretório Estadual;
- Os Deputados Estaduais e Federais;
- Os delegados municipais;

Na Convenção Estadual é permitido o voto cumulativo (art. 26, § 1º).

O Diretório Estadual (art. 81) é composto de 71 membros titulares e 23 suplentes e, a Comissão de Ética e Disciplina (art. 45, §1º) de 7 titulares e 7 suplentes. Estes são os órgãos a serem eleitos na Convenção, juntamente com os Delegados à Convenção Nacional (art. 66, §1º), estes em número de 35 titulares e 35 suplentes. **ATENÇÃO:** os integrantes da Comissão de Ética e Disciplina não podem fazer parte do Diretório Estadual ou de qualquer outro órgão dirigente (art. 45, §2º).

As chapas deverão ser registradas completas, não podendo nenhum filiado participar de mais de uma chapa (art. 16), exceto os membros natos (ex-presidentes e o líder da bancada na Assembleia Legislativa) (artigo 81). O registro será requerido até 8 dias antes da Convenção por um grupo mínimo igual a 5% dos respectivos convencionais (art. 82). **ATENÇÃO:** são considerados convencionais para fim de subscrição de chapa os titulares de mandato.

OBSERVAÇÕES: Os ex-presidentes do Partido, na qualidade de membros natos, deverão ser os primeiros nomes da chapa. Já o Líder da Bancada, também na condição de membro nato, deverá ser o último, devendo apenas constar a expressão "Líder da Bancada". Entretanto o deputado Líder da Bancada poderá ter seu nome incluído entre os titulares, caso em que não deixará de ser membro do Diretório Estadual quando deixar a Liderança e, conseqüentemente, enquanto estiver no exercício da mesma, terá dois votos nas reuniões do Diretório.

Com exceção dos membros natos, nenhum filiado poderá pertencer a mais de uma chapa.

Após a Convenção, ato contínuo, o Diretório Estadual será empossado e realizará a eleição da Comissão Executiva Estadual e do Conselho Fiscal (art. 31, § 1º), a primeira composta de 13 membros titulares, incluindo o Líder da Bancada, e 4 suplentes (art. 86), o segundo de 5 membros titulares e 5 suplentes (art. 53). A reunião do Diretório Estadual será presidida por seu membro mais idoso (art. 31, § 2º).

ASSESSORIA JURÍDICA

MDB-RS.ORG.BR